



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 742 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) sobre o total do orçamento para o Exercício de 2012, para cobrir insuficiências de Dotações Orçamentárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43º, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, 17 de dezembro de 2012.


JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 17 / 12 / 2012

RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete